



Lei N.º 9.595 de 04 de julho de 1978.

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRAPANEMA e dá outras provisões.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRAPANEMA, com sede no povoado de Pirapanema, distrito de São Pedro do Piauí e foro na comarca de São Pedro do Piauí, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 1978.

Chico
GOVERNADOR DO ESTADO

Maria Pessoa Moreira Fidêncio
SECRETÁRIO DO GOVERNO



Lei N.º 9.555 de 04 de julho de 1978.

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRAPANEMA e dá outras provisões.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~e promulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRAPANEMA, com sede no povoado de Pirapanema, distrito de São Pedro do Piauí e foro na comarca de São Pedro do Piauí, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 1978.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO